****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 139, Ano 63.**

**Quinta-Feira 26 de Julho de 2018**

**SECRETARIAS. Págs, 03 e 04**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 20 /2018-SMTE/GAB**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.115, de 09/01/2015

que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, aprovado pelo

Decreto Municipal nº 56.507/2015;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretaria

Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal Gestão e a Secretaria

Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Administrativo

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, na

condição de representante, os seguintes servidores:

I - Gitane Natache Saraiva Leão, RF 844.003-4, representando

a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Marília Alves Barbour, RF 843.487-5, representando a

Secretaria Municipal de Cultura;

III - Gabriel Picavêa Torres, RF 838.413-4, representando a

Secretaria Municipal de Gestão;

IV - Christiane Mery Costa, RF. 654.747.8, representando a

Secretaria Municipal da Saúde.

V – Fernanda Regina de Araújo Pedroso – RF 838.640-4,

representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, desempenharão

as funções sem prejuízo das atividades inerentes

aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0000657-3**

José Herminio Rodrigues Alves – Solicita transferência de

permissão de uso para terceiros nos termos do art.18, Decreto

nº 48.172/2007 e inclusão de preposto nos termos do inciso III,

art. 25 do Decreto nº 48.172/2007. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe de Assessoria Técnica (doc.9563523) e

da manifestação da área competente Supervisão de Feiras Livres

(doc.9374539), que acolho e adoto como razões de decidir,

pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO os pedidos de transferência de permissão

de uso do feirante José Herminio Rodrigues Alves, matricula

010213-03-1 para Antonio e Luis Comercio de Bananas LTDA,

com fundamento artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007 e inclusão

da preposta Carla Cristina da Silva Lima, de acordo com o

inciso III, art. 25, do Decreto nº 48.172/2007.

**6064.2018/0000410-4**

Rcf Ltda Me e Euzebio Rodrigues Ltda Me – Solicita transferência

de permissão de uso para terceiros, artigo 18 Decreto

nº 48.172/2007 e inclusão de preposto nos termos do inciso III

art.25, do Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc.9564666) e

da manifestação da Supervisão de Feiras Livres (doc.9062358),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de transferencia de Permissão de Uso para

terceiros da matricula 046190-01-5, pertencente ao feirante

RCF LTDA ME para a empresa Euzebio Rodrigues LTDA ME de

acordo com o artigo 18, do Decreto nº 48-172/2007 e, inclusão

do preposto Marcos José Felix da Silva, com fundamento no

Inciso III, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007.

**6064.2018/0000853-3**

Maria de Fatima Gregório Pires – Solicita transferência de

permissão de uso por falecimento para herdeiros , "caput",

artigo 19 do Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos

que instruem o presente processo administrativo, notadamente

da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica (doc. 9474106)

e da manifestação área competente Supervisão de Feiras Livres

(doc. 9305135), que acolho e adoto como razões de decidir,

pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto

n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência da matricula

003094-02-2 pertencente a feirante Maria de Fatima Gregório

Pires, para o herdeiro Nelson Luís Gregório Pires, por falecimento,

paragrafo 1º, artigo 19, do Decreto nº 48.172/2007.

**6064.2018/0000714-6**

Zelia Fiuza Santos - Solicita transferência de permissão de

uso para terceiros, art.18 do Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista

dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (doc.9503371) e da manifestação da área competente

Supervisão de Feiras Livres (doc. 9371591, que acolho e adoto

como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso

IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de

transferência de permissão de uso para terceiros artigo 18 do

Decreto nº 48.172/2007, da feirante Zelia Fiuza Santos, matrícula

017062-01-2, para o indicado Danilo Santos Ramos.

**6064.2018/0000811-8**

Maria Salete de Jesus Me – Solicita transferência de permissão

de uso para terceiros, art.18, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (doc.9504509) e da manifestação da área

competente Supervisão de Feiras Livres (doc.9295817), que

acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida

pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO

o pedido de transferência de permissão de uso para terceiros ,

com fundamento no artigo 19, do Decreto nº 48.172/2007, da

feirante Maria Salete de Jesus Me , matrícula 000824-02-0 para

a indicada Bruna Alves Dias de Campos.

**6064.2018/0000920-3**

Maria José Bezerra de Lima – Solicita baixa total de matrícula

de feirante nos termos do inciso II, art.25, Decreto nº

48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (doc.9506972) e da manifestação

da área competente Supervisão de Feiras Livres (doc.9377573),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de baixa total de matrícula de feirante, com

fundamento no inciso II, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007,

da feirante Maria José Bezerra de Lima, matrícula 014585-01-4.

**6064.2018/0000888-6**

José Cristovão da Silva – Solicita baixa total da matrícula

de feirante nos termos do inciso II, art.25, Decreto nº

48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (doc.9527889) e da manifestação

da área competente Supervisão de Feiras Livres (doc.9377220),

que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018,

DEFIRO o pedido de baixa total de matrícula , com fundamento

no Inciso II, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante

José Cristovão da Silva, matrícula 202435-01-6.

**6064.2018/0000741-3**

Rag Comercio de Bananas Ltda – Solicita inclusão de preposto

nos termos do inciso III, art.25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (doc.9529601) e da manifestação da área competente

Supervisão de Feiras Livres (doc.9372053), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo

inciso IV, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido

de inclusão de preposto de feirante, com fundamento no Inciso

III, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, da permissionária Rag

Comercio de Bananas Ltda,matrícula 016102-02-9, preposto

indicado Maria de Lourdes Gomes.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS À PERMISSÃO**

**DE USO**

**6064.2018/0000425-2**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: EMPÓRIUM

SANTO AMARO LTDA-EPP. – Objeto: Remanejamento e alteração

de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o

boxe da Permissionária Empórium Santo Amaro Ltda ME, remanejado

temporariamente para a área identificada como “Boxe

22”, com 28,60m2 (vinte e oito metros e sessenta centímetros

quadrados), na tenda provisória em área do estacionamento de

veículos do Mercado Municipal Professora Adozinda Caracciolo

de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, da Permissionária Empórium

Santo Amaro Ltda ME, a alteração da área de 59,40m²

(cinquenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados)

passa para 28,60m² (vinte e oito metros e sessenta centímetros

quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA

passará a ter como base de calculo a nova metragem estabelecida

no item 1.1, com efeitos retroativos a partir de 10 de

outubro de 2017, data da efetiva ocupação da Permissionária

no local. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam

mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente

no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000422-8**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: PEIXARIA

ANCHIETA LTDA-ME. – Objeto: Remanejamento e alteração

de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o boxe

da Permissionária PEIXARIA ANCHIETA LTDA-ME remanejado

temporariamente para a área identificada como “Boxe nº

17”, localizada no estacionamento de veículos do Mercado

Municipal Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann

- Santo Amaro, na cidade de São Paulo, passando a sua

metragem de área de 59,00 (cinquenta e nove metros quadrados)

para 28,60m² (vinte e oito metros e sessenta centímetros

quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área – POA

passará a ter como base de calculo a nova metragem estabelecida

no item 1.1, com efeitos retroativos a partir 10/10/2017,

data da efetiva ocupação da Permissionária no local. CLÁUSULA

SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais

cláusulas e condições pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso

**6064.2018/0000423-6**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: FLOR

DA TERRA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA ME. – Objeto:

Remanejamento e alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO

OBJETO – 1.1. Fica o boxe da Permissionária FLOR DA TERRA

FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA ME remanejado temporariamente

para a área identificada como “Boxe nº 20”, localizada

no estacionamento de veículos do Mercado Municipal

Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo

Amaro, na cidade de São Paulo, passando a sua metragem de

área de 47,80m² (quarenta e sete metros e oitenta centímetros

quadrados) para 28,60m² (vinte e oito metros e sessenta centímetros

quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de Área

– POA passará a ter como base de calculo a nova metragem estabelecida

no item 1.1, com efeitos retroativos a partir de 10 de

outubro de 2017, data da efetiva ocupação da Permissionária

no local. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam

mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente

no Termo de Permissão de Uso.

6064.2018/0000424-4

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: SANTO

AMARO COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA-ME. – Objeto:

Remanejamento e alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO

OBJETO – 1.1. Fica o boxe da Permissionária SANTO AMARO

COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA-ME remanejado temporariamente para a área identificada como “Boxe nº 23”, localizada no estacionamento de veículos do Mercado Municipal

Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo

Amaro, na cidade de São Paulo, passando a sua metragem de

área de 68,20m² (sessenta e oito metros e vinte centímetros

quadrados) passa para 28,60m2 (vinte e oito metros e sessenta

centímetros quadrados). 1.2. O valor do Preço de Ocupação de

Área – POA passará a ter como base de calculo a nova metragem

estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos a partir

de 10 de outubro de 2017, data da efetiva ocupação da Permissionária no local. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas

anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000420-1**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: Lameiro

Mercearia Ltda EPP. – Objeto: Remanejamento e alteração de

área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica o boxe da

Permissionária Lameiro Mercearia Ltda EPP remanejado temporariamente

para a área identificada como “Boxe nº 16/21”, localizada

no estacionamento de veículos do Mercado Municipal

Professora Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo

Amaro, na cidade de São Paulo, passando a sua metragem

de área de 83,52m² (oitenta e três metros e cinquenta e dois

centímetros quadrados) para 42,69m² (quarenta e dois metros

e sessenta e nove centímetros quadrados). O valor do Preço de

Ocupação de Área – POA passará a ter como base de calculo a

nova metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos retroativos

a partir 10/10/2017, data da efetiva ocupação da permissionária

no local. . CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas

anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**6064.2018/0000426-0**

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN – Permissionária: UTILIDADES

DOMÉSTICAS SANTO AMARO LTDA-ME. – Objeto: Remanejamento

e alteração de área. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

– 1.1. Fica o boxe da Permissionária UTILIDADES DOMÉSTICAS

SANTO AMARO LTDA-ME remanejado temporariamente para

a área identificada como Boxe nº 07, com 28,60m2 (vinte e

oito metros e sessenta centímetros quadrados), em espaço do

estacionamento, localizada no Mercado Municipal Professora

Adozinda Caracciolo de Azevedo Kuhlmann - Santo Amaro, na

cidade de São Paulo, passando a sua metragem de 28,00m²

(vinte e oito metros quadrados) para 28,60m² (vinte e oito

metros e sessenta centímetros quadrados). 1.2. O valor do

Preço de Ocupação de Área – POA passará a ter como base de

calculo a nova metragem estabelecida no item 1.1, com efeitos

retroativos a partir 10 de outubro de 2017, data da efetiva

ocupação da Permissionária no local. CLÁUSULA SEGUNDA DA

RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições

pactuadas anteriormente no Termo de Permissão de Uso.

**SERVIDORES. Pág, 24**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79



**EDITAIS. Pág, 35**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL 009/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

(“ADE SAMPA”), serviço social autônomo, dotado de personalidade

jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de

interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação,

à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho

de 2013, torna público Edital de Chamamento Público para

seleção de pessoas jurídicas de direito privado ou público, autárquico

ou fundacional, de direito interno ou externo, visando

à conjugação de esforços para a realização de projetos realizados

pela ADE SAMPA, durante o ano de 2018 no município de

São Paulo, por meio de cotas de patrocínio, doação de valores,

bens, serviços ou utilidades e oferecimento de contrapartidas

por parte da ADE SAMPA, nos termos dos artigos 4º, II e 7º, II

da Lei Municipal 15.838 de 04 de julho de 2013. O Edital e seus

anexos poderão ser obtidos através da internet, gratuitamente

nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.adesampa.

com.br/editais\_adesampa/

**LICITAÇÕES. Pág, 51**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

I – No exercício das atribuições legais, à vista dos

elementos constantes dos autos, em especial a nota técnica e o

parecer jurídico, cujos fundamentos acolho e adoto como razão

de decidir, nos termos das Leis Municipais n.s 16.811/2018 e

16.703/2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.987/1995,

da Lei Federal nº 9.074/1995, da Lei Federal nº 8.666/1993,

da Lei Municipal nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal

nº 44.279/2003, todas com suas alterações posteriores e

demais normas que regem a matéria, aprovo e AUTORIZO

a REPUBLICAÇÃO do EDITAL CONCORRÊNCIA NACIONAL

N.º 001/SMTE/2018 e os elementos que o compõem, tendo

como objeto a concessão de obra pública para recuperação,

reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do

MERCADO MUNICIPAL DE SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO – SP, conforme as disposições constantes do Edital

e seus anexos, com reabertura do prazo de 45 dias.

eus anexos, com reabertura do prazo de 45 dias.

II – Adeque-se os documentos ao novo prazo.

AVISO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 001/SMTE/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6071.2018/0000063-8

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL.

TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA

ANUAL PROPOSTA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE).

OBJETO: CONCESSÃO PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA,

REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO

DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO AMARO NO MUNICÍPIO

DE SÃO PAULO – SP.

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 87.033.663,00 (oitenta e sete

milhões, trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais)

O Município de São Paulo, representado neste ato pela

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e pela

Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, torna público

a republicação do edital de licitação, sob a modalidade de

concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão para recuperação, reforma, requalificação,

operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal

de Santo Amaro, no Município de São Paulo, em conformidade

com a Lei Municipal nº 16.811/2018 e, subsidiariamente, com

a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a

Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o

Decreto Municipal nº 44.279/2003, todas com suas alterações

posteriores, e demais normas que regem a matéria.

A licitação será processada com inversão da ordem das

fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A

da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 16 da Lei Municipal nº

13.278/2002, conforme redação conferida pelo art. 1º da Lei

Municipal nº 14.145/2006, e do art. 6º da Lei Municipal nº

16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR

OFERTA, referente ao maior valor da outorga fixa anual proposta

a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no

art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros

definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo os documentos

de Credenciamento, Proposta Comercial e os Documentos

de Habilitação deverão ser entregues até às 11 horas, do dia

11 de setembro de 2018, na Avenida São João, 473, 8º andar,

São Paulo – SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de

setembro de 2018 às 11 horas, no seguinte endereço: Auditório

da Avenida São João, 473, 8º andar, observadas as condições do

presente Edital.

A licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada

em 12 de março de 2018, conforme artigo 39, da Lei Federal

nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de consulta

pública, no período de 1ª Consulta Pública de 24/02/2017

a 19/03/2018, e a 2ª Consulta Pública de 10/04/2018 a

25/04/2018, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

A republicação do Edital foi autorizada pelo Conselho

Municipal de Desestatização de Parcerias, em 24 de julho

de 2018, em sua 17ª reunião, nos termos da Lei Municipal

nº 14.517/2007 e alterações contidas na Lei Municipal nº

16.651/2017.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da

Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação

na data de 26 de julho de 2018, bem como no endereço eletrônico

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento

convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade

de São Paulo e no sítio eletrônico http://e-negocioscidadesp.

prefeitura.sp.gov.br